



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva e operação de equipamentos, com fornecimento de peças e materiais para o sistema de ar condicionado e refrigeração, nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 15/01/2019.

HORÁRIO: 15h:30min (horário de São Luís/MA).

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 14/01/2019.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Fernando Fillipe Santos Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais para o sistema de ar condicionado e refrigeração, nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 1.415.502,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dois reais)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Subitem de Despesas: 3.3.3.90.39.59 – Reparos, manutenção de ar condicionado e similares; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.3.90.30.40 – Material de instalação e reparos em geral; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
 - b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 15/01/2019 Hora: 15h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 15/01/2019 Hora: 15h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade, e demais características necessárias, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- d) Planilha de Preços, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico;
 - d.1) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer despesa necessária à realização dos serviços.
 - d.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço
 - d.3) O valor proposto deve contemplar o salário normativo da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.
 - d.4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

- e) **Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços**, em que conste o custo da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhista, material e despesas diversas, separadamente, no Modelo do licitante.

e.1) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

e.2) As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

- f) **Planilha de Composição de Taxas e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, de acordo com a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

- g) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, assinada em modelo que atenda a Instrução Normativa nº 05 de maio de 2017.

g.1) Para a análise da Planilha de Composição dos Encargos serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. A Planilha que não atender ao exigido por Lei será desclassificada.

g.2) Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condições que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em sua Planilha de Composição dos Encargos justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

g.3) A não apresentação da Planilha de Encargos Sociais acarretará na desclassificação do licitante.

- h) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

- i) As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.3.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.3.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

10.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) da empresa com seu(s) respectivo(s) Responsável(s) Técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com habilitação para execução de obras elétricas e serviços de engenharia;
- b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão, registrados na entidade profissional competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b.1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

c) **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) pelo CREA acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT onde se comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às deste Termo de Referência;

c.1) Para fins de comprovação da **capacitação técnica profissional**, a empresa licitante terá obrigatoriedade de contar com profissional, engenheiro mecânico, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico na qual conste a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto desta Licitação;

c.2) A comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos indicados na alínea “c”, bem como, os detentores do Acervo Técnico indicado(s) será mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ **Sócio:** contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e sua última alteração;
- ✓ **Diretor:** contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ **Empregado:** carteira de trabalho – CTPS, comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- ✓ **Responsável Técnico:** Engenheiro eletricista e/ou mecânico com registro na Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional;
- ✓ **Profissional Contratado:** Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra;
- ✓ **Declaração de Contratação Futura:** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional.

c.3) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

c.4) **A licitante deverá comprovar que possui ou que possuirá, nos termos da alínea “c.2”, na data da assinatura do contrato profissional que possua Certificado de Conclusão de curso técnico Nível Instalador-Mantenedor, emitido por qualquer fabricante de equipamento tipo chiller.**

d) Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando o Responsável Técnico que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

acompanhará a execução dos serviços que trata o objeto da licitação, com o número do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente.

e) Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

f) Considerando a aquisição por este poder, por meio do processo nº 4550/2018 -AL, de 2 (duas) unidades resfriadoras de líquido do tipo chiller contained a água da marca Hitachi, modelo de referência RCU220WSZ4B7P, Capacidade de refrigeração 220TR, com condensação à água, e que a garantia destes equipamentos está condicionada a sua manutenção preventiva e corretiva por empresas credenciadas para tal fim pelo fabricante, a licitante deverá apresentar declaração de que na data da assinatura do contrato será detentora de credenciamento com o referido fabricante.

g) VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA – a licitante que visitar o Prédio da ALEMA deverá apresentar **Declaração de Vistoria ao Local dos Serviços**, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII do Edital;

g.1) Considerando as dimensões, a complexidade e as peculiaridades dos locais de prestação dos serviços a CONTRATADA poderá proceder a uma rigorosa vistoria técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA não poderá, após, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato, haja vista que tal vistoria proporcionará à licitante dimensionar os custos com precisão, e tomar conhecimento das características e necessidades locais, bem como levantar quais os materiais, equipamentos e utensílios adequados ao serviço e que compõem a formação de preço da proposta a ser apresentada.

g.2) A empresa fornecedora dos serviços poderá fazer a visita técnica no local dos serviços em data a ser determinada no Edital de Licitação.

g.3) A empresa fornecedora dos serviços poderá agendar a vistoria através de seu responsável na Subdiretoria de Manutenção e Patrimônio, Telefone (98) 3269-3256 em até 03 dias úteis anteriores à data da realização da licitação. Após, será emitida a Declaração de Vistoria assinada pelo fiscal do contrato, designado pela ALEMA.

g.4) considerando que a vistoria é facultativa, conforme item 11 deste Edital, **a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital;

g.5) a licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja Contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
 - b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
 - b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- 10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados o objeto deste Pregão, a saber:

a) Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e

11.2. A vistoria poderá ser feita pela licitante em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação, para constatação das condições existentes e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que serão executados.

11.3. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e será acompanhada por servidor da ALEMA, mediante prévio agendamento na Subdiretoria de Manutenção e Patrimônio, telefone (98) 3269-3256, podendo também entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3756, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria, conforme ANEXO VIII do Edital.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria técnica, a licitante poderá declinar da realização da visita, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

11.5. O Termo de Vistoria (Anexo VIII do Edital) ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX deste Edital) deverá ser anexada à Documentação de Habilitação, conforme item 10.2.3.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.

12.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

15.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

15.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

15.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

16.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

16.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, podendo ser prorrogado no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

16.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

16.4.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

16.4.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16.6. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2019.

Alexandre Henrique Pereira da Silva
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos (chillers, bombas, fancoils, fancoletes, splits, exaustores e insufladores) com fornecimento de peças e materiais para o sistema de ar condicionado e refrigeração, instalados nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos do sistema de ar condicionado e equipamentos de refrigeração mostra-se imprescindível para possibilitar a conservação e a preservação de suas boas condições de funcionamento para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão resultando em uma melhor prestação dos serviços pelos servidores e deputados da ALEMA. A contratação visa ainda possibilitar o uso racional do sistema de refrigeração e a eliminação do desperdício de energia elétrica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 788 de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Deve ser executado serviço de manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos (chillers, bombas, fancoils, fancoletes, splits, exaustores e insufladores) com fornecimento de peças e materiais para o sistema de ar condicionado e refrigeração, instalados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas áreas abaixo especificadas.

QUADRO 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	Prédio principal	16.563,67 m ²
02	Creche Escola Sementinha	1.670,70 m ²
03	Guaritas e pequenas edificações	215,30 m ²
04	Guarita da Sede Social	30,70 m ²

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO

- a) Os serviços consistem na prestação de assistência à ALEMA, através da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos no ANEXO I e operação da central de água gelada e salas de fancoils com fornecimento de peças e materiais.
- b) Manutenção corretiva compreendendo os procedimentos de reparo ou substituição de quaisquer peças ou componentes danificadas. Estes procedimentos têm por objetivo recolocar as centrais de climatização, fancoils, splits, e respectivos equipamentos associados, em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- c) Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.
- d) Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, controle, conservação e restauração de equipamentos, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e, consequentemente, manter as centrais de climatização, splits e respectivos equipamentos associados em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção.
- e) A manutenção preventiva deverá ser executada pela CONTRATADA com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado no ANEXO 2 do presente Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) Os serviços de manutenção preventiva nos chillers, bombas e torres de refrigeração deverão ser feitos, preferencialmente, nos finais de semana e feriados. Logo, o proponente deverá prever em seus custos o dispêndio adicional que terá com estes serviços executados em dias e horários extraordinários.
- g) A contratada deve contratar e acompanhar a análise microbiológica do ar em conjunto com a fiscalização da ALEMA.
- h) A Contratada será responsável, em conjunto com a ALEMA, pela continuidade do processo de controle da rede de dutos de ar, de acordo com a Portaria 3.253/1998 do Ministério da Saúde, complementada pela Resolução nº 176/2000, normatizada pela NBR 13.971 e todo procedimento nelas contido.
- i) Uma análise inicial deverá ser feita dentro do prazo de 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.
- j) Semestralmente, deverão ser recolhidas amostras de partículas biológicas do ar do universo do sistema com posterior emissão de laudo comprobatório do resultado encontrado. É considerada uma amostra as cinco coletas de um mesmo sistema, ou seja, ar do ambiente, ar do duto de insuflamento, ar de retorno, ar de mistura na casa do condicionador e ar exterior.
- k) A contagem total, identificação e contagem diferencial das colônias servirão de base para emissão de Laudo Técnico, informando inclusive o resultado do número de germes coletados por metro cúbico de modo a indicar com precisão os níveis de aerobiocontaminação do sistema e os riscos sanitários.
- l) De acordo com o resultado do Laudo Técnico, constatado níveis abaixo dos padrões aceitáveis, para que seja mantida a qualidade do ar, a contratante contratará empresa técnica especializada para limpeza, desinfecção e reversão destes baixos níveis pontualmente nas áreas e sistemas afetados, sendo sua responsabilidade as providências a serem adotadas.
- m) Da água gelada e água de condensação:
- m1) **A Contratada será responsável pela manutenção do processo de tratamento químico e controle dos circuitos de água de condensação e de água gelada, podendo subcontratar tais serviços com empresa especializada de responsabilidade técnica comprovada.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

m2) A Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de eventual empresa subcontratada no caso de resultados não satisfatórios. A Contratada deverá especificar, tecnicamente, os produtos a serem aplicados, métodos de controle e sistemas de análises.

m3) Deve ser feita uma análise bimestral das águas geladas e de condensação a partir da data de assinatura do contrato e apresentada em relatório periódico à Fiscalização.

n) Fica a cargo da Contratada a responsabilidade do remanejamento ou substituição de equipamentos de Air-Splits, fancoletes e demais elementos/equipamentos (exceto infraestrutura de drenagens e intervenções relacionadas à manutenção civil), para adaptar às necessidades da ALEMA, sendo que os materiais complementares para execução dos serviços, tais como tubo esponjoso, cola, fita adesiva, tubo de cobre e suas conexões, mão francesa, etc., são considerados como “materiais necessários”, devendo seu valor estar incluído no custo da manutenção. No caso de áreas desprovidas de sistemas de climatização nas quais venham a ser instalados novos equipamentos (sem tombo patrimonial) de Air-Splits, fancoletes e demais elementos/equipamentos segundo a gestão contratual da ALEMA, a contratada deverá elaborar levantamento dos “materiais necessários” onerosos tais como tubo de cobre, válvulas, elementos de hidráulica, conexões, mão francesa, tubo esponjoso, fita adesiva, cola e outros para que a contratante providencie a fim de que a contratada faça a instalação.

o) Ficam a cargo da contratada as alterações dos projetos (*as built*) após a conclusão de cada serviço.

p) Deve ser considerado pela Contratada que a quantidade de equipamentos tipo air-split e fancoletes podem vir a sofrer um aumento de até 20 e 10 unidades, respectivamente, além de um acréscimo de 10% sobre a quantidade total de unidades informadas.

4.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A empresa é responsável pelo fornecimento e substituição de todos os “materiais de consumo” para a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos existentes, sempre que se fizer necessário.

b) Entende-se por “materiais de consumo”, todo material de uso cotidiano, previsto ou previsível, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção, como por exemplo, material de limpeza e lubrificação, estopa, trapos, graxa, tintas, lixa, fitas isolantes, cola, abraçadeiras, etc.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Os materiais descritos no item 4.2, b e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa contratada sem qualquer custo adicional à ALEMA, uma vez que tal valor deve estar incluído no custo da manutenção baseando-se na planilha de insumos e peças apresentada no ANEXO 3.
- d) A substituição de “peças tipo 1” também deve-se dar de acordo com as orientações técnicas, sem qualquer custo adicional para ALEMA, posto que seu valor deve estar incluído no valor a ser pago mensalmente pelos serviços de manutenção.
- e) Entende-se por “peças tipo 1” todas aquelas que devem ser trocadas nas manutenções preventivas, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural ou diante de recomendação de troca disposta no manual técnico do fabricante dos equipamentos, **conforme descrito no ANEXO 3.**
- f) A substituição de “peças tipo 2” deve seguir os procedimentos descritos **no item “h” e nos itens seguintes pertinentes.**
- g) Entende-se por “peças tipo 2” todas aquelas peças ou componentes do sistema de refrigeração existente que devam ser substituídas por defeito, força maior ou caso fortuito e cujos valores sejam significativos, a exemplo das peças apresentadas no ANEXO 4, sendo ainda que este tipo de item não fica limitado à listagem contida no anexo supracitado, levando-se em consideração, principalmente, as alterações de modelos e tecnologias processadas pelos fabricantes de peças e equipamentos no decorrer do tempo.
- h) A substituição de “peças tipo 2” dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, após comunicação, no qual deve constar a proposta de preço para as peças ou serviços a serem executados.
- i. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada o Gestor fará pesquisa de preços, através do Núcleo de Compras da ALEMA, com no mínimo outras 3 (três) fornecedores a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
 - ii. Realizada a pesquisa de preços, o Núcleo de Compras da ALEMA apresentará o valor médio de mercado calculado.
 - iii. Dado o valor médio de mercado calculado pela ALEMA e a proposta de preços da contratada, esta fica obrigada a fornecer as peças e componentes pelo menor preço entre estes dois valores.
 - iv. A proposta de preços da Contratada, para fins de aquisição de “peças tipo 2”, não será considerada no cálculo de preço médio de mercado elaborado pelo Núcleo de Compras;
 - v. A substituição das “peças tipo 2” não acarretará em custo adicional para a ALEMA sendo de inteira responsabilidade da contratada sua instalação e deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

técnicas vigentes e executados por profissionais apropriados com qualificações técnicas para tal serviços .

- vi. A critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.
 - vii. Excetuam-se os casos onde as máquinas e suas peças de reposição estejam obsoletas/descontinuadas ou fora do mercado, e que então, deverão ser substituídas por peças similares novas de primeiro uso autorizadas pela gestão de contratual.
 - viii. Nos casos em que o fornecedor seja único e exclusivo como fabricante das máquinas, a proposta singular deve ser acompanhada de carta justificativa de fornecedor para averbação da gestão contratual.
 - ix. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço.
- i) O valor máximo estimado para cada exercício de 12 meses de contrato será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para aquisição de “peças tipo 2”. Estes valores serão para uso conforme descrito no item “4.2” letras “g” e “h”, **não estando inclusos no valor da prestação mensal de serviços, objeto deste Termo de Referência.**
- j) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Aditivos, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
- k) **LOCAL:** Os serviços deverão ser prestados através de equipe de profissionais, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h, mais plantão 24 (vinte e quatro) horas no que se refere a operação do sistema de climatização, no Edifício Sede da ALEMA, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor – Calhau – São Luís (MA) e nos locais indicados no QUADRO 01.
- l) O sistema de plantão de 24 (vinte e quatro) horas é residente/presencial na ALEMA e visa o pronto atendimento à operação, supervisão e manutenção do sistema de climatização, devendo obedecer um turno fixo de 12 (doze horas) por 36 (trinta e seis horas). A responsabilidade da gestão e substituição dos plantonistas caso necessário é inteiramente da contratada.
- GARANTIA:** A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da notificação feita pelo Contratante. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a ALEMA.

4.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo gestor do contrato, conforme item 4.4., seguindo procedimentos abaixo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3.1. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1.2. Mensalmente a Fiscalização realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de Qualidade/Pontualidade, Patrimônio/Normas Internas, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva (que deverá ser realizada de acordo com a periodicidade e dos itens estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3), segundo os critérios contidos no subitem 4.3.1.2.1 - Níveis de atendimento de Incidentes.

4.3.1.2.1. Níveis de atendimento de incidentes e providências a serem tomadas pela Contratada:

4.3.1.2.1.1. Crítico:

4.3.1.2.1.1.1. O que possa tornar inoperante o sistema da ALEMA, ou uma parte majoritária dele, que é essencial aos negócios diários;

4.3.1.2.1.1.2. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela ALEMA e solucionar o problema em até 6 (seis) horas. Em caso de insucesso, apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, novo prazo para solução.

4.3.1.2.1.2. Urgente:

4.3.1.2.1.2.1. O que está causando ou vai causar degradação do ambiente operacional do sistema, ainda que continue em operação;

4.3.1.2.1.2.2. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela ALEMA e solucionar o problema em até 12 (doze) horas. Em caso de insucesso, apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, novo prazo para solução.

4.3.1.2.1.3. Rotina:

4.3.1.2.1.3.1. Falhas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da ALEMA, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

4.3.1.2.1.3.2. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela ALEMA e solucionar o incidente em até 24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(vinte e quatro) horas. Em caso de insucesso, apresentar, nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, novo prazo para solução.

4.3.1.3. O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

4.3.1.3.1. Nota Mensal de Avaliação (NMA) = 100 – (somatório de pontos perdidos), para efeito de pagamento mensal das faturas;

4.3.1.3.2. NMA maior ou igual a 95, a Contratada receberá 100% do valor faturado;

4.3.1.3.3. NMA entre 85 e 94, 90% do valor faturado;

4.3.1.3.4. NMA entre 75 e 84, 80% do valor faturado;

4.3.1.3.5. NMA entre 65 e 74, 70% do valor faturado;

4.3.1.3.6. NMA menor que 64, 50% do valor faturado.

4.3.1.3.2. A Contratante considerará descumprimento contratual, podendo ensejar aplicação de penalidades Contratuais e até possível rescisão, nos casos em que:

4.3.1.3.2.1.1. A NMA for menor do que 64 ou se situar entre 65 e 74 por dois meses sucessivos ou por três meses em um semestre;

4.3.1.3.2.1.2. Não for realizado qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO 2, por 2 períodos sucessivos.

4.3.1.4. O resultado das avaliações será apresentado no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização.

4.3.1.5. A Avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços, definirá os valores a serem retidos da Contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1.6. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de Qualidade/Pontualidade, Patrimônio/Normas Internas, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva e será considerada sempre que a Contratada não executar a contento os serviços para qual foi contratada, conforme pontuação definida no quadro abaixo:

QUADRO 02:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	GRAU DE SEVERIDADE		
		CRÍTICO	URGENTE	ROTINA
QUALIDADE / PONTUALIDADE	Se o início de atendimento não for realizado dentro do prazo estabelecido	3	3	2
	Se a apresentação do diagnóstico e do prazo correspondente, não for realizada	2	2	2

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	dentro do limite de tempo estabelecido.			
	Se ocorrer atraso no cronograma estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização.	2	2	2
	Se ocorrer a ausência de técnico	1	1	2
SUBTOTAL DO ITEM		8	8	8
PATRIMONIO/ NORMAS INTERNAS	Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio da ALEMA. No caso de ocorrência de danos, a empresa contratada será notificada para os devidos ressarcimentos.	1	1	1
	Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da ALEMA. Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	1	1	1
SUBTOTAL DO ITEM		2	2	2
EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS	Não realização da 1ª manutenção corretiva	20	15	10
	Não realização da 2ª manutenção corretiva (cumulativa)	15	15	10
	Não realização da 3ª manutenção corretiva (cumulativa)	5	5	10
	Não realização da 4ª manutenção corretiva (cumulativa)	0	5	10
SUBTOTAL DO ITEM		40	40	40
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. DE ACORDO COM O ANEXO 2		50		
SUBTOTAL DO ITEM		50		
TOTAL DE TODOS OS ITENS		100		

4.4 DO GESTOR DO CONTRATO

- No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.
- São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará nas dependências Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor – Calhau – São Luís (MA) e nos locais indicados no QUADRO 01.

6.2 O prazo de execução do serviço é 12 meses.

6.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.4 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 788/2011, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.

6.5 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.7 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.8 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Considerando que objeto da licitação envolve responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada e considerando a necessidade de demonstrar a qualificação técnica da empresa para realização dos serviços deverá ser exigido os documentos seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), atualizada.
- b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão, registrados na entidade profissional competente:
 - b1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
 - b2) Entende-se por *atividade pertinente*, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou no momento da contratação (devendo nesse caso incluir a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional), profissional de nível superior (engenheiro mecânico), detentor de certidão de acervo técnico por execução de serviços de características semelhantes, reconhecido pela entidade profissional competente:
 - c1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, Certidão do CREA ou do Contrato Social do Licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou a declaração de contratação futura com a devida anuência do profissional.
 - c2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa.
 - c3) A licitante deverá comprovar que possui (por meio de cópia da CTPS, Certidão do CREA ou do contrato social do Licitante em que conste o profissional como sócio do licitante ou do contrato de trabalho) ou comprovar que possuirá a data da assinatura do contrato (por meio de promessa de contratação futura com a devida anuência) profissional que possua Certificado de Conclusão de curso técnico Nível Instalador-Mantenedor, emitido por qualquer fabricante de equipamento tipo chiller.
- d) Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente.

- e) Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.
- f) Considerando a aquisição por este poder, por meio do processo 4550/2018 – AL, de 2 (duas) unidades resfriadoras da de líquido do tipo chiller contained a água da marca Hitachi, modelo de referência RCU220WSZ4B7P, Capacidade de refrigeração 220TR, com condensação à água, e que a garantia destes equipamentos está condicionada a sua manutenção preventiva e corretiva por empresas credenciadas para tal fim pelo fabricante, a licitante deverá apresentar declaração de que na data da assinatura do contrato será detentora de credenciamento com o referido fabricante.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1 O licitante poderá em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão vistoriar o prédio da ALEMA. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições da ALEMA para execução do objeto.

8.2 A Assembleia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

8.1. Não exigir-se-á vistoria técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Considerando a aquisição por este poder, por meio do processo 4550/2018 – AL, de 2 (duas) unidades resfriadoras da de líquido do tipo chiller contained a água da marca Hitachi, modelo de referência RCU220WSZ4B7P, Capacidade de refrigeração 220TR, com condensação à água, e que a garantia destes equipamentos está condicionada a sua manutenção preventiva e corretiva por empresas credenciadas para tal fim pelo fabricante, a licitante deverá comprovar na data da assinatura do contrato que é detentora de credenciamento com o referido fabricante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.2 Executar o objeto contratado no prazo de 12 meses e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 9.4 Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
- 9.5 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Administração da Contratante;
- 9.6 Instruir os empregados e contratados a tratar os funcionários da Contratante com cordialidade e respeito;
- 9.7 Apresentar, em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de assinatura do contrato, relatório inicial de avaliação dos serviços, especificando para o contexto analisado, pontos fortes, pontos fracos e alternativas para soluções de problemas e melhorias;
- 9.8 Entregar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, juntamente com o Relatório citado no item 9.6, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos equipamentos, estruturas e sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços de natureza corretiva que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar Relatório detalhado, com a especificação das peças e/ou componentes e dos serviços que porventura não estejam cobertos pelo contrato, devidamente justificado;
- 9.9 Executar os serviços de manutenção corretiva, quando autorizado pela ALEMA, e preventiva, efetuando inspeção dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos dos equipamentos, regulagens, ajustes, limpeza, lubrificação, substituições e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, observando as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 9.10 Utilizar na substituição, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, somente peças originais do fabricante, fornecidas pela Contratada, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade;
- 9.11 Disponibilizar nas manutenções preventivas, pessoal habilitado e devidamente equipados de instrumentos de medição, ferramental e material necessário à perfeita realização do serviço;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.12 Utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento total de energia, solicitando antecipadamente à administração, com vistas em facilitar o acesso ao prédio da ALEMA, não ensejando ao Contratado o direito de recebimento de valores extras;
- 9.13 Elaborar cronograma de manutenção preventiva, baseado nas informações constantes do Anexo 2, indicando dia e hora de execução dos serviços. Qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 9.14 Arcar com os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;
- 9.15 Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de quaisquer naturezas, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da Contratante;
- 9.16 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a Contratante, os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante, incluindo a reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 9.17 Concluir toda a manutenção corretiva/preventiva iniciada, mesmo que isso implique ultrapassar o horário normal de trabalho, sem ônus para a Contratante;
- 9.18 Responsabilizar-se pelo armazenamento e descarte do material substituído e de qualquer resíduo oriundo dos seus serviços, também daqueles de procedimento de descarte normatizado por órgãos competentes e/ou pela própria Contratante, em local e de maneira apropriados;
- 9.19 Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 9.20 Utilizar nos serviços equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, pois é de sua responsabilidade a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e à medicina do trabalho, bem como de toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, assim como medidas ou Ordens de Serviços emitidas pela Contratante nessa matéria;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.21 Adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 9.22 Desenvolver os serviços com empregados próprios ou regularmente contratados, cabendo-lhe total responsabilidade por eles;
- 9.23 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante na execução dos serviços;
- 9.24 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.25 Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;
- 9.26 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 9.27 Informar a Contratante, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do início da vigência do contrato, qualquer irregularidade encontrada para prestação dos serviços objeto deste instrumento, sob pena de assumir o ônus decorrente da falha não apontada;
- 9.28 Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto desse contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito da manutenção;
- 9.29 Registrar o contrato no órgão competente para obtenção da ART pertinente a prestação dos serviços objeto;
- 9.30 Elaborar medição dos serviços realizados, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, a realização da manutenção preventiva e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado;
- 9.31 A medição será realizada no fim de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de vencimento do contrato.

9.32 Entregar o Relatório de Atividades, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:

9.32.1 Identificação do Relatório de Atividades;

9.32.2 Data da Emissão;

9.32.3 Número do Contrato;

9.32.4 Número de atendimentos, realizados no mês referência;

9.32.5 Número de chamados em aberto;

9.32.6 Número de chamados concluídos;

9.32.7 Descrição do incidente e correspondente detalhamento da solução aplicada, com a relação completa das peças/equipamentos trocados;

9.32.8 Detalhamento da manutenção preventiva e corretiva com a relação de peças/equipamentos substituídos, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

9.33 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização da Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

9.34 Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, Relatório de Atividades conforme descrito no item 9.31, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, o material utilizado e os equipamentos substituídos.

9.35 Não subcontratar a prestação a que está obrigada, nem permitir que terceiros o façam, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, excetuando-se os casos de intervenções nas quais o apoio de equipe especializada do fabricante da solução ou equipamento se faça necessário.

9.36 Terão a necessidade comprovada, esses casos específicos, por declaração expedida pelo fabricante, afirmando que os serviços de suporte técnico e manutenção dos produtos de sua fabricação, instalados na ALEMA, só podem ser prestados por seus funcionários;

9.37 Pôr à disposição da Contratante Central de Atendimento, por meio do qual serão feitas as solicitações, para apoio da execução dos serviços, constando de abertura e registro de chamados com no mínimo as seguintes ferramentas: sistema web, telefones fixo e celular, fax e e-mail, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 8 x 5 x 365;

9.38 Manter atualizada lista dos funcionários que atuarão na manutenção, a fim de agilizar a entrada nas instalações da Assembleia em dias normais, em feriados e finais de semana. A lista



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

dos funcionários deverá ser encaminhada à fiscalização e conter o nome completo dos técnicos e o número da identidade, que sempre serão checados no acesso às dependências da ALEMA;

9.39 Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou quer em razão da mão de obra;

9.40 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar qualquer dano/ prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, também, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

9.41 Manter estrutura técnica para solucionar problemas básicos de manutenção dos sistemas;

9.42 Solucionar problemas em equipamentos com ferramentas específicas, acompanhando a solução;

9.43 Controlar toda entrada/saída de equipamentos da ALEMA, responsabilizando-se pelos equipamentos que necessitarem ser enviados para conserto e/ou substituição;

9.44 Garantir infraestrutura de equipamentos e ferramentas de forma a agilizar os trabalhos da equipe na solução de problemas, dentro do escopo deste Termo, em tempo hábil;

9.45 Atuar perante fabricantes, assistência técnica ou empresas prestadoras de serviço de garantia, na busca de soluções para problemas específicos;

9.46 Elaborar diagnósticos de problemas e definir soluções, apresentando-as ao Representante da Contratante (Gestor do Contrato) para validação do setor competente e implantação, após expressa anuência;

9.47 Fornecer relatórios mensais das atividades de manutenção, especificando todas as intervenções planejadas e atendimentos a chamados realizados no período, de forma que possibilite a análise da qualidade e produtividade da equipe, podendo a ALEMA, quando entender necessário, exigir relatórios das atividades em prazo menor e com o nível de detalhamento que desejar;

9.48 Apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, em nome do Responsável Técnico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

9.49 Apresentar ao Fiscal do Contrato, no caso de a licitante vencedora ser de outro Estado e não possuir "registro" no CREA do Maranhão, cópia do "visto" do CREA/MA, na data de assinatura do contrato, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto.

9.50 Manter os empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação, além de certificar-se da utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e demais itens de segurança necessários à realização dos trabalhos;

9.51 Fornecer as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

9.52 Aplicar as peças de reposição, materiais e componentes, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, originais do fabricante dos equipamentos/instalação, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor os Sistemas cobertos pelo contrato;

9.53 Instalar, sem ônus para a Contratante, no caso de restaurar emergencial e provisoriamente as funcionalidades dos Sistemas, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, fornecido como peça sobressalente pela Contratante, para o caso em que a intervenção técnica para o reparo e a substituição de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente qualquer equipamento ou sistema coberto por este contrato;

9.54 Garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações dos sistemas;

9.55 Disponibilizar Técnico de Segurança do Trabalho que ficará responsável por fiscalizar, supervisionar, instruir, treinar e documentar os procedimentos de segurança aplicáveis na realização dos trabalhos;

9.56 Atuar pró-ativamente em situações de potencial risco da disponibilidade, comunicando a Contratante oficialmente dos respectivos riscos e das ações necessárias de ambas as partes (Contratante e Contratada) para evitar a paralização parcial e/ou total de determinado sistema;

9.57 Comunicar à ALEMA, por escrito, com as devidas justificativas, qualquer alteração da equipe, em decorrência de eventuais acontecimentos fortuitos, que somente poderá ser realizada com a expressa anuência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.58 Programar qualquer atividade de manutenção preventiva, eventualmente identificada, que venha a fazer com que o ambiente de processamento não esteja disponível para o usuário final, comunicando à ALEMA com 15 (quinze) dias de antecedência e só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, do Gestor do Contrato;

9.59 Fornecer, submetendo à aprovação do Gestor do Contrato, para cada serviço de manutenção, planejamento do serviço a ser realizado, especificando equipe técnica necessária, duração, ferramentas e materiais a utilizar e cronograma de execução;

9.60 Atender nos prazos estabelecidos pelo Níveis de Incidentes, em função dos níveis definidos no subitem 4.3.1.2.1. deste Termo, no caso de manutenções corretivas, a partir da notificação do incidente pela Contratante.

9.61 Manter no mínimo 01 (um) Mecânico de refrigeração, 01(um) meio oficial, 01 (um) eletricitista e 01 (um) ajudante no local, obedecendo ao horário de expediente da ALEMA com o objetivo de operar e monitorar a Central de ar condicionado, cabendo a este verificar, identificar e buscar junto aos técnicos da Empresa a solução dos problemas que por ventura surgirem.

9.62 Manter operadores do sistema durante 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão na ALEMA, com o objetivo de ligar, desligar, operar e monitorar a central de ar, cabendo a este verificar, identificar e buscar junto aos técnicos da Contratada a melhor solução possível.

9.63 Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas atividades da gestão da manutenção objeto deste termo de referência, a ser realizado por engenheiro mecânico supervisor. Este deverá realizar visitas semanais, de no mínimo 20 (vinte) horas de duração, durante o horário de expediente, ou sempre que sua presença for solicitada pela contratante. Deverá comparecer também sempre que a equipe residente não conseguir a resolução de problemas existentes. O engenheiro mecânico supervisor deverá responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção do contrato, devendo registrar a ART do respectivo contrato, conforme item 9.47. Ele será o preposto da contratada para o futuro contrato.

9.64 Formação profissional requerida para este engenheiro mecânico supervisor é de 6 (seis) meses em manutenção de sistemas tipo Chiller equivalente ao instalado nas dependências da contratante mediante apresentação de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA em que demonstre capacitação para operar e manter equipamentos semelhantes ao objeto do presente contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.65 Manter atualizada, junto ao CREA-MA, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à ALEMA, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA em eventual fiscalização.

9.66 Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados pelo fornecedor/fabricante dos equipamentos da central de água gelada, com experiência mínima comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos.

9.67 Manter livro de ocorrências nas proximidades, no qual devem constar todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.

9.68 Apresentar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, relação de peças cuja substituição ou manutenção se faça necessária, de forma clara e objetiva em relação às especificações, de modo que permita ao gestor do contrato determinar sobre eventual obrigatoriedade do CONTRATADO de manter estoque na Sede da CONTRATADA ou da ALEMA.

9.69 A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da notificação feita pelo Contratante. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a ALEMA.

9.70 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

9.71 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

9.72 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 9.73 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 9.74 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 9.75 Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 9.76 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;
- 9.77 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE, salvo com prévia autorização do contratante;
- 9.78 A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 9.79 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 9.80 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.81 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 9.82 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 9.83 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.84 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.

9.85 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir imediatamente, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

9.86 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

9.87 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

9.88 Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

9.89 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução anexo;

9.90 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

9.91 Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.

9.92 O instrumento de Contrato poderá ser substituído por Ordem de serviço ou outro instrumento hábil a critério da ALEMA quando a contratação não ultrapassar o limite do convite.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.5 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.6 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.9 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.12 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

10.13 Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste, conforme cronograma de desembolso.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.5 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A Proposta de Preços além de conter o número da Concorrência, descrição detalhada do seu objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, deverá vir acompanhada dos documentos seguintes:

- a)** Planilha de Preços, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.
 - a1) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - a2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço.
 - a3) O valor proposto deve contemplar o salário normativo da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.
 - a4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- b)** Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços preenchida, em que conste o custo da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, material, impostos, taxas, lucro e despesas diversas, separadamente, seguindo o modelo em ANEXO.
 - b1) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.
- c)** Planilha de Composição de Taxas e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de acordo com a Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, assinada em modelo que atenda a Instrução normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017.

d1) Para a análise da Planilha de Composição dos Encargos serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. A Planilha que, após diligência, não atender ao exigido por Lei será desclassificada.

d2) Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condições que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em sua Planilha de Composição dos Encargos justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

d3) A não apresentação da Planilha de Encargos Sociais Composição dos Custos e Formação de Preços acarretará na desclassificação do licitante.

12.2 As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Instalação Predial - NUINP e será assinado pelo chefe do NUINP, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, pelo Diretor de Administração e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia

13.2 A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

13.3 Nos termos da Resolução Administrativa no. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 02 de outubro de 2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Valterlan Oliveira da Costa
Chefe do NUINP
Matrícula 1629666

Geraldo Oliveira Junior
Subdiretor de Manut. e Serviços

Antino Correa Noletto Junior
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de
minhas atribuições, aprovo o
presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de
2018

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO 1
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1- Unidades de Resfriamento de Água (Chillers)

- Fabricante: Hitachi
- Quantidade: 02 (dois) operantes
- Modelo : RCU220WSZ2BP
- Capacidade Térmica : 220 TR
- Temp. ent.água no resf.: 15°C
- Temp. saída água no resf. : 5°C
- Temp. ent. água no cond. : 38°C
- Temp. saída água do cond. : 32,5 °C
- Alimentação Elétrica Principal : 380V / Trifásico / 60HZ
- Consumo elétrico : 174 kw
- Refrigerante : R-22
- Tipo do compressor : Parafuso
- Painel : microprocessado

2- Torres de Resfriamento de Água

- Fabricante : Alfaterm
- Quantidade : 02 (duas) operantes
- Modelo : ASP-710 / 3 / 7,5 / 12 – BG – A
- Tipo : Aspiração
- Carga Térmica Total de cada unidade : 737.000 Kcal/h
- Vazão de água : 134 m³/h
- Temperatura de entrada de água : 38 °C
- Temperatura de saída de água : 32,5 °C
- Temperatura de bulbo úmido : 28°C
- Motor elétrico : 7,5 HP / 12 polos /TFVE / IP55 / classe F
- Carcaça da Torre : PRFV
- Enchimento : Polipropileno
- Tensão de alimentação elétrica : 220 / 380 / 440 (760) V

3 - Eletrobombas Centrífugas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.1 Eletrobombas Primárias (BAGP's 01 A 03)

- Fabricante : Worthington
- Quantidade : 03 (Três), sendo 02 operantes e 01 reserva.
- Tipo : D-1020
- Modelo : 4x3x10
- Vazão : 60,3 m³/h
- Selo : mecânico
- Alt.Man. Total : 21 mca
- NPSH req : 1 mca
- BHP : 6,8 CV
- Motor elétrico : 7,5 CV / 4 polos / 380 V / trifásico / 60 HZ
- Carcaça : ferro fundido
- Rendimento : 68 %
- Rotor : Ferro fundido
- Montagem : monobloco

3.2 Eletrobombas Secundárias (BAGS's 01 A 03)

- Fabricante : Worthington
- Quantidade : 03 (Três), sendo 02 operantes e 01 reserva.
- Tipo : D-1020
- Modelo : 4x3x13
- Vazão : 90,0 m³/h
- Selo : mecânico
- Alt.Man. Total : 47,5 mca
- NPS req : 2 mca
- BHP : 21,97 CV
- Motor elétrico : 25,0 CV / 4 polos / 380 V / trifásico / 60 HZ
- Carcaça : ferro fundido
- Rendimento : 71 %
- Rotor : Ferro fundido
- Montagem : monobloco

3.3 Eletrobombas para Água de Condensação (BACS's 01 A 03).

- Fabricante : Worthington
- Quantidade : 03 (Três), sendo 02 operantes e 01 reserva.
- Tipo : D-1020
- Modelo : 6x4x10
- Vazão : 134,4 m³/h
- Selo : mecânico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- Alt.Man. Total : 30 mca
- NPS req : 1,9 mca
- BHP : 19,11 CV
- Motor elétrico : 25,0 CV / 4 polos / 380 V / trifásico / 60 HZ
- Carcaça : ferro fundido
- Rendimento : 77 %
- Rotor : Ferro fundido
- Montagem : monobloco

4 – Sistema de Expurgo de Ar da Enfermaria

- Ventilador Exaustor Centrífugo: com simples aspiração, rotor tipo limit load. Carcaça e rotor construídos em chapas de aço SAE 1010/1020. Eixo em aço SAE 1045. Acabamento com pintura poliéster a pós. Completo com: motor elétrico, base única com trilhos para motor. Fabricante: Termodin; Modelo: VLS-710-1-BR.

5 - Exaustores de Ar dos Sanitários

5.1-Fabricante : TRON

- Quantidade: 08 (oito)
- Modelo : Aspiral-100mm
- Vazão máxima : 167 m³/h
- Pressão estática máxima : 3,2 mmca
- Nível de ruído : 44 dbA
- Potência elétrica : 22 w
- Carcaça : plástico ABS

5.2- Fabricante : TRON

- Quantidade: 08 (oito)
- Modelo : Aspiral-125mm
- Vazão máxima : 340 m³/h
- Pressão estática máxima : 10,4 mmca
- Nível de ruído : 51 dbA
- Potência elétrica : 25 w
- Carcaça : plástico ABS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6- Ventiladores Para Sistemas de Suprimento de Ar Externo dos Gabinetes

6.1- Tag `s : VI-01 A / B

- Quantidade : 02 (dois)
- Locais de atendimento : Gabinetes
- Fabricante : Projelmec
- Tipo : centrífugo, com simples aspiração
- Rotor : siroco
- Vazão de ar : 3.000 m³/h
- estática disponível : 25 mmca
- Motor elétrico : 0,75 cv /380V/3F/60HZ

6.2- Tag `s : VI-02 A / B

- Quantidade : 02 (dois)
- Locais de atendimento : Gabinetes
- Fabricante : Projelmec
- Tipo : centrifugo com simples aspiração
- Rotor : siroco
- Vazão de ar : 2.750 m³/h
- Pressão estática disponível : 25 mmca
- Motor elétrico : 0,75 cv /380V/3F/60HZ

6.3- Tag `s : VE-01 (para expurgo)

- Quantidade : 01 (um)
- Locais de atendimento : DML
- Fabricante : Projelmec
- Tipo : centrifugo com simples aspiração
- Rotor : siroco
- Vazão de ar : 600 m³/h
- Pressão estática disponível : 25 mmca
- Motor elétrico : 0,16 cv /380V/3F/60HZ

7- Condicionadores de Ar

7.1 Tipo Fancolete - Modelo : TCSD12AP + BP ou CP

- Fabricante : Hitachi
- Capacidade : 12.000 BTU / H
- Tipo : de teto, aparente
- Quantidade : 94
- Comando : sem fio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.2 Tipo Fancolete - Modelo : TCSD18AP + BP ou CP

- Fabricante : Hitachi
- Capacidade : 18.000 BTU / H
- Tipo : de teto, aparente
- Quantidade : 13
- Comando : sem fio

7.3 Tipo Fancolete - Modelo : TCSD24AP + BP ou CP

- Fabricante : Hitachi
- Capacidade : 24.000 BTU / H
- Tipo : de teto, aparente
- Quantidade : 62
- Comando : sem fio

7.4 Tipo Fancolete - Modelo : TCSD36AP + BP ou CP

- Fabricante : Hitachi
- Capacidade : 36.000 BTU / H
- Tipo : de teto, aparente
- Quantidade : 06
- Comando : sem fio

7.5 Tipo Fancolete - Modelo : TCCD28AP

- Fabricante : Hitachi
- Capacidade : 28.000 BTU / H
- Tipo : cassete
- Quantidade : 04
- Comando : sem fio

7.6 Tipo Fan-Coil - Modelo : TCA-NT-05

- Fabricante : Tosi/Torin
- Tag : FC-31
- Tipo : gabinete vertical
- Capacidade Nominal : 05 TR
- Quantidade: 01

7.7 Tipo Fan-Coil - Modelo : TCA-NT-06

- Fabricante : Tosi/Torin
- Tag : FC-10
- Tipo : gabinete vertical
- Capacidade Nominal : 06 TR
- Quantidade: 01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.8 Tipo Fan-Coil - Modelo : TCA-NT-07

- Fabricante : Tosi/Torin
- Tag : FC-16
- Tipo : gabinete vertical
- Capacidade Nominal : 7,5 TR
- Quantidade: 01

7.9 Tipo Air-Handling - Modelo : TCA-NT-10

- Fabricante : Tosi/Torin
- Tag : FC-13, FC-04, FC-28
- Capacidade Nominal : 10 TR
- Quantidade: 03

7.10 Tipo Air-Handling - - Modelo : TCA-NT-12

- Fabricante : Tosi/Torin
- Quantidade : 05
- Tag's : Fc-33A e 33B
- Capacidade Nominal : 12,5 TR

7.11 Tipo Air-Handling - Modelo : TCA-NT-15

- Fabricante : Tosi/Torin
- Quantidade : 06
- Tag's : FC-11/15/19/20/27/30
- Capacidade Nominal : 15 TR

7.12 Tipo Air-Handling - Modelo : TCA-NT-17,5

- Fabricante : Tosi/Torin i
- Quantidade : 03
- Tag's : FC-12
- Capacidade Nominal : 17,5 TR

7.13 Tipo Air-Handling - Modelo : TCA-NT-20,0

- Fabricante : Tosi/Torin
- Quantidade : 06
- Tag's : FC-14 A-B / 26A-B, FC-21,FC-22
- Capacidade Nominal : 20,0 TR

7.14 Tipo Air-Handling - Modelo : TCA-NT-25,0

- Fabricante : Tosi/Torin
- Quantidade : 02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

-Tag's : FC-21

-Capacidade Nominal : 25 TR

7.15 Tipo Air-Handling - Modelo : TCA-NT-30,0

Fabricante : Tosi/Torin

-Quantidade : 01

-Tag's : FC-32

-Capacidade Nominal : 30TR

7.16 Tipo Split System (só frio) - Modelo : RPCO12DP + RA A012FS

-Fabricante : Hitachi

- Capacidade : 12.000 BTU / H

- Tipo da Unid. Evaporadora : de teto, aparente

- Tipo da Unid. Condensadora : Remota, com ventilador Axial

- Quantidade : 03

- Comando : sem fio

7.17 Tipo Split System (só frio) - Modelo : RPCO15DP + RA A015FS

-Fabricante : Hitachi

- Capacidade : 18.000 BTU / H

- Tipo da Unid. Evaporadora : de teto, aparente

- Tipo da Unid. Condensadora : Remota, com ventilador Axial

- Quantidade : 04

- Comando : sem fio

7.18 Tipo Split System (só frio) - Modelo : RPCO20DP + RA A020FS + BP ou CP

-Fabricante : Hitachi

- Capacidade : 24.000 BTU / H

- Tipo da Unid. Evaporadora : de teto, aparente

- Tipo da Unid. Condensadora : Remota, com ventilador Axial

- Quantidade : 02

- Comando : sem fio

7.19 Tipo Split System (só frio) - Fabricante:Diversos

-Capacidade: 7.000 BTU's

- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede

- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial

- Quantidade: 03

- Comando: sem fio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.20 Tipo Split System (só frio) - Fabricante: Diversos

- Capacidade: 9.000 BTU's
- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede
- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial
- Quantidade: 07
- Comando: sem fio

7.21 Tipo Split System (só frio) - Fabricante: Diversos

- Capacidade: 12.000 BTU's
- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede
- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial
- Quantidade: 17
- Comando: sem fio

7.22 Tipo Split System (só frio) - Fabricante: Diversos

- Capacidade: 18.000 BTU's
- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede
- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial
- Quantidade: 08
- Comando: sem fio

7.23 Tipo Split System (só frio) - Fabricante: Diversos

- Capacidade: 24.000 BTU's
- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede
- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial
- Quantidade: 04
- Comando: sem fio

7.24 Tipo Split System (só frio) - Fabricante: Diversos

- Capacidade: 36.000 BTU's
- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede
- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial
- Quantidade: 02
- Comando: sem fio

7.25 Tipo Split System (só frio) - Fabricante: Diversos

- Capacidade: 60.000 BTU's
- Tipo da Unid. Evaporadora: de parede
- Tipo da Unid. Condensadora: Remota, com ventilador Axial
- Quantidade: 03
- Comando: sem fio

8 – Tanque para Termo acumulação de água Gelada



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- Volume : 1215 m³
- Diâmetro : 10,0 metros
- Altura total : 16,5 m
- Tipo : atmosférico
- Material de construção : Chapas de aço carbono, soldadas.
- Anéis de Distribuição Interna e Externa : Execução em tubos termoplásticos , Ø 10". Providos com bicos para distribuição homogênea de água
- Completo com : Válvulas de controle , Sensores de temperatura do tipo de imersão, e escada tipo marinho.
- Isolamento Térmico externamente : Poliestireno expandido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO 2
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I) CHILLER	PERIODICIDADE
a) Limpeza geral e pintura da estrutura;	ANUAL
b) Verificação de desbalanceamento, tensão e amperagem;	MENSAL
c) Verificação de pressão de alta e baixa do sistema de refrigeração;	SEMANAL
d) Verificação de vazamentos de gás no circuito frigorífico;	MENSAL
e) Verificação de nível de óleo lubrificante dos compressores, completando-os, se necessário;	MENSAL
f) Verificação de todos os dispositivos de proteção do sistema de refrigeração;	MENSAL
g) Verificação de tensão e amperagem das bombas centrífugas;	SEMANAL
h) Verificação dos rolamentos das bombas centrífugas, substituindo-as, se necessário;	MENSAL
i) Verificar firmeza de instalação do sistema de refrigeração;	SEMESTRAL
j) Revisão elétrica completa do quadro de comando, incluindo a substituição de componentes necessários para pleno funcionamento do mesmo, a serem fornecidos pela Contratada;	MENSAL
k) Limpeza dos condensadores e evaporadores com ferramentas e produtos adequados;	TRIMESTRAL
l) Verificar estado dos rolamentos do motor e ventilador, além do estado da hélice do conjunto de ventilação;	TRIMESTRAL
m) Checar todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos elétricos quanto ao aperto e corrosão para os equipamentos de climatização;	SEMESTRAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

n) Limpeza geral e conservação das salas de máquinas, incluindo: pintura das paredes; pintura do piso na cor a ser definida pela Fiscalização (todos os locais); tratamento contra infiltrações; substituição de luminárias, lâmpadas, fechaduras, cadeados, grelhas de tomada de ar exterior, quando necessário. Para tal, deverá ser fornecida a relação de todos as peças necessárias	TRIMESTRAL
--	------------

II) FAN-COIL DE PISO E TETO	PERIODICIDADE
a) Limpeza de todas as serpentinas com produto apropriado;	TRIMESTRAL
b) Limpeza dos filtros de água gelada;	TRIMESTRAL
c) Reaperto e verificação quanto ao perfeito funcionamento nos comandos elétricos;	MENSAL
d) Teste de válvulas de 02 vias de controle de vazão de água gelada;	TRIMESTRAL
e) Medição mensal da tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;	MENSAL
f) Reaperto das correias dos fan-coils de piso e troca quando necessário	SEMANAL
g) Verificação dos rolamentos e folga no eixo dos motores elétricos;	MENSAL
h) Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina dos fan-coils;	MENSAL
i) Limpeza e pintura dos gabinetes dos fan-coils;	SEMESTRAL
j) Verificação de temperatura de entrada e saída de água gelada;	DIARIO
k) Verificação de vazão de ar;	SEMANAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

l) Checar todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos elétricos quanto ao aperto e corrosão para os equipamentos de climatização;	MENSAL
m) Verificar firmeza de instalação das unidades de climatização local;	MENSAL
n) Assegurar funcionamento correto de todos os controles dos equipamentos de climatização e que a operação está normal;	DIARIO
o) Verificação de temperatura de bulbo seco e umidade relativa do ar em todos os ambientes climatizados, com emissão de Relatório Mensal específico;	MENSAL
p) Limpeza mensal das grelhas de insuflamento dos recintos do prédio, usando um pano macio, água e sabão neutro;	MENSAL
q) Limpeza geral e conservação das salas de máquinas, incluindo: pintura das paredes; pintura do piso na cor a ser definida pela Fiscalização (todos os locais); tratamento contra infiltrações; substituição de luminárias, lâmpadas, fechaduras, cadeados grelhas de tomada de ar exterior, quando necessário. Para tal, deverá ser fornecida a relação de todas as peças necessárias	SEMESTRAL

III) SPLIT	PERIODICIDADE
a) Limpeza do condensador com uma escova de pelos macios, seguida do emprego de pente de aletas no sentido vertical de cima para baixo para desamassar as mesmas;	MENSAL
b) Limpeza dos gabinetes com uma flanela ou pano macio embebido em água morna e sabão neutro;	MENSAL
c) Executar pintura anticorrosiva das carcaças do condensador, se necessário;	SEMESTRAL
d) Verificar entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno;	MENSAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

e) Verificar vazamentos de gás nas conexões, corrigindo-os com a complementação do gás que se fizer necessário;	MENSAL
f) Lavar a serpentina do condensador com produto químico apropriado (desencrustante e jato de água) com fornecimento do material necessário;	MENSAL
g) Verificar pressão de sucção e descarga, ajustando-as, se necessário;	MENSAL
h) Medir tensão entre fases, efetuando correções, se preciso, com o fornecimento do material necessário;	MENSAL
i) Medir a corrente dos motores elétricos, efetuando correções, se preciso, com o fornecimento de material necessário;	MENSAL
j) Verificar o estado de conservação do isolamento da linha de retorno;	MENSAL
k) Verificar drenos de água, desobstruindo-os;	MENSAL
l) Verificar firmeza de instalação das unidades de climatização do local;	MENSAL
m) Assegurar funcionamento correto de todos os controles e que a operação está normal;	SEMANAL

IV) EXAUSTORES E INSUFLADORES	PERIODICIDADE
a) Limpeza geral na bandeja, gabinetes e rotores;	MENSAL
b) Verificar estado de buchas e eixo do motor;	MENSAL
c) Verificar estruturas metálicas quanto à corrosão e corrigi-las;	MENSAL
d) Revisão do quadro de comando elétrico;	MENSAL
e) Medição da tensão e corrente do motor elétrico;	SEMANAL
f) Executar limpeza geral das grelhas de retorno.	SEMANAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**ANEXO 3 -PEÇAS PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TIPO 1**

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO O MAXIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
01	Correia BX 24	UNID	20		
02	Correia B30	UNID	20		
03	Correia B32	UNID	20		
04	Correia B33	UNID	20		
05	Correia B34	UNID	20		
06	Correia B36	UNID	20		
07	Correia B40	UNID	20		
08	Correia B41	UNID	20		
09	Correia B44	UNID	20		
10	Correia B47	UNID	20		
11	Correia B49	UNID	20		
12	Correia B50	UNID	20		
13	Correia B54	UNID	20		
14	Correia B64	UNID	20		
15	Correia B65	UNID	20		
16	Graxa NLGI 2	KG	20kg		
17	Lixa 120	UNID	100		
18	Lixa 40	UNID	100		
19	Lixa 80	UNID	100		
20	Trapo tecido	KG	20		
21	Desingripante Whitelub	UNID	50		
22	Tinta Zarcão Cinza	GALÃO	10		
23	Tinta Multicor Esmalte Sintetico	GALÃO	10		
24	Pincel 2 “	UNID	10		
25	Pincel 1.5”	UNID	10		
26	Dissolvente	GALÃO	05		
27	Fita isolante alta	UNID	30		
28	Fita isolante baixa	UNID	30		
29	Vedarosca	UNID	20		
30	Capacitor de 25 UF	UNID	20		
31	Capacitor de 35 UF	UNID	20		
32	Capacitor de 45 UF	UNID	20		
33	Cola de Contato	KG	10		
34	Solda phoscooper	KG	10		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

35	Oxigenio	M ³	30		
36	Acetileno	M ³	30		
37	Nitrogenio	M ³	50		
38	Pasta fluxoaron 200	UNID	5		
39	Disco de corte	UNID	30		
40	Manta filtrante em poliéster classe g2-150g/m ²	M	300		
41	Rolamento 6311ZZ	UNID	02		
42	Rolamento 6209ZZ	UNID	10		
43	Rolamento 6208ZZ	UNID	10		
44	Rolamento 6207ZZ	UNID	05		
45	Rolamento 6206ZZ	UNID	15		
46	Rolamento 6205ZZ	UNID	10		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO 4

TABELA DE PEÇAS PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, TIPO 2:

MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO PARA C.A.G. (CENTRAL DE ÁGUA GELADA)

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD
01	Compressor rotativo para split de 9.000 BTU, monofásico – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: SD134SN-H3AF MARCA: HIGLY	UND	05
02	Compressor rotativo para split de 12000 BTU, monofásico – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: SG 173SN-H6CU MARCA: HIGLY	UND	10
03	Compressor rotativo para split de 18000 BTU, monofásico – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: SHZ73LC4-U MARCA: HIGLY	UND	05
04	Compressor rotativo para split de 24000 BTU, monofásico – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: SHW73TC4-U MARCA: HIGLY	UND	12
05	Compressor rotativo para split de 36000 BTU, monofásico – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: CSB263H6C MARCA: SANYO	UND	02
06	Compressor rotativo para split de 60000 BTU, trifásico – 380 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: CSB373H6B MARCA: SANYO	UND	02
07	Unidade condensadora para split de 9.000 BTU, monofásica – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: RAA09A MARCA: HITACHI	UND	05
08	Unidade condensadora para split de 12000 BTU, monofásica – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: RAA12A MARCA: HITACHI	UND	10
09	Unidade condensadora para split de 18000 BTU, monofásica – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: RAA18A MARCA: HITACHI	UND	04
10	Unidade condensadora para split de 24000 BTU, monofásica – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: RAP24AL MARCA: HITACHI	UND	08
11	Unidade condensadora para split de 36000 BTU, monofásica – 220 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: RAP36AL MARCA: HITACHI	UND	02
12	Unidade condensadora para split de 60000 BTU, trifásica – 380 volts, fabricação Hitachi, Carrier, Samsung ou de igual qualidade MOD: RAP60AL MARCA: HITACHI	UND	02
13	Controlador para balcão fullgauge, Modelo MT512R 220V	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	MOD:MT512R MARCA; FULL GAUGE		
14	Controle remoto para fancolete TCSD, código HLE7756A-A830408-300, fabricação Hitachi - Peça de Reposição COD;HLE7756-A830408-300MARCA: HITACHI	UND	20
15	Controle remoto para fancolete TCSD, Modelo KO0004, código 17B30732A-I/O-PCB, fabricação Hitachi - Peça de Reposição MOD: KO0004 COD:17B30732A-I/O-PCB MARCA: HITACHI	UND	40
16	Sensor de alta temperatura Modelo HLD27540B, código THMD, para compressor Hitachi, Modelo 60ASCZ (Chiller RCU220WSZ2B7Z), Peça de Reposição MOD:HLD27540B MARCA; HITACHI	UND	02
17	Sensor de baixa temperatura Modelo HLD22763B, código THMC, para compressor Hitachi, Modelo 60ASCZ (Chiller RCU220WSZ2B7Z), Peça de Reposição. MOD:HLD22763B MARCA; HITACHI	UND	02
18	Transdutor de temperatura pt100 de 3 fios com transmissor serie 68544 com haste de 50cm marca TUBE, similar ou de melhor qualidade REF: 68544-50 MARCA: TUBE	UND	06
19	Válvula de expansão tixa 11TR MOD: TIXA 11TRMARCA: DANFOSS	UND	02
20	Válvula de expansão tixa 3TR MOD: TIXA 3TR MARCA: DANFOSS	UND	02
21	Válvula de expansão tixa 7TR MOD: TIXA 7TR MARCA: DANFOSS	UND	02
22	Válvula solenoide de 5/8", 220Volts, 10W, Modelo BF23OCS MOD: BF23OCS MARCA; DANFOSS	UND	02
23	Óleo para compressor Hitachi SW220HT, similar ou de melhor qualidade MOD: SW220HT COD :04520115 MARCA: ICEMATIC CASTROL	LT	20
24	Filtro de óleo para compressor Hitachi 60ASCZ, similar ou de melhor qualidade. COD:17H09664A MARCA; HITACHI	UND	06
25	Filtro secador triplex 310 x 1/2" COD: DCL083/DML083 MARCA; DANFOSS	UND	03
26	Filtro secador triplex 350 x 7/8" MOD; C307S MARCA; DANFOSS	UND	03
27	Placa de comando para fancolete de teto, Modelo TCSC - Hitachi de 12000BTU a 36.000BTU - Peça de Reposição MOD: HLD17536A MARCA: HITACHI	UND	06
28	Placa de comando para Chiller Hitachi, Modelo RCU220WSZ2B7Z (PCBD), Peça de Reposição MOD: RCU220WSZ2B7Z MARCA: HITACHI	UND	01
29	Placa interface homem maquina Modelo CP791-SA3, Serie 79H1A (PCBA), com placa de ajuste de controle dos circuitos,	UND	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	Modelo CP791-B3, Serie 79H2A (PCBB), fabricação Hitachi - Peça de Reposição MOD: CP791-SA3 SERIE 79H1A(PCBA)+ MOD:CP791-B3 SERIE 79H2A(PCBB) MARCA: HITACHI		
30	Placa principal de comandos, Modelo 971-3, Serie 80H1A (PCBC), fabricação Hitachi - Peça de Reposição MOD: 971-3 SERIE 80H1A(PCBC) MARCA: HITACHI	UND	01
31	Manômetro de 0 a 7 kgf/cm2 com rosca de 3/4", diâmetro de 105mm, mecanismo imerso em glicerina. MOD: MCI-100R-7KGAL-RL-WKRTM78 MARCA: TUBE	UND	02
32	Pressostato de pressão de óleo KP55 DANFOSS MOD: KP55 MARCA: DANFOSS	UND	01
33	Pressostato diferencial de pressão, Modelo P74EA-8C MOD: P74 EA-8C MARCA: DANFOSS	UND	01
34	Pressostato eletrônico de alta pressão tipo cebola para circuito frigorífico, modelo KP-AP MOD: KP-AP MARCA: DANFOSS	UND	01
35	Pressostato eletrônico de baixa pressão tipo cebola para circuito frigorífico, modelo KP-BP MOD: KP-BP MARCA: DANFOSS	UND	01
36	Pressostato mecânico KP5 DANFOS MOD: KP05 MARCA: DANFOSS	UND	02
37	Resistência de carter para compressor parafuso Hitachi, Modelo 60ASCZ - Peça de Reposição COD:17P00702D MARCA: HITACHI	UND	02
38	Termômetro capela de 0°C a 40°C com haste de 10cm, Serie 70069, modelo I-TC-110-A-40C-LV-H100-R7, fabric. Tube MOD:I-TC-110A-40C-LV-H100-R7+PT100RTM19 SERIE 70069 MARCA: TUBE	UND	02
39	Termômetro capela de 0°C a 40°C com haste de 28cm, Série 70069, modelo I-TC-110-A-40C-LV-H280-R7, fabric. Tube MOD:I-TC-110A-40C-LV-H280-RL+PT100RTM19 SERIE 70069 MARCA: TUBE	UND	02
40	Compressor parafuso Modelo 60ASCZ, Cód. 1717CB665C, trifásico – 380 volts, para Chiller RCU220WSZ2B7Z, fabricação Hitachi - Peça de Reposição	UND	01
41	Termostato para frigobar 0°C a 7°C, modelo EA5736, Robert Shaw MOD: EA573-6 MARCA: ROBERT SHAW	UND	02
42	Gás freon R – 22 (cilindro de 13,6Kg)	KG	400
43	Gás freon R - 141B (cilindro de 30kg)	KG	60
44	Gás freon R – 401A (cilindro de 13,6Kg)	KG	27
45	Gás freon 134A (cilindro de 13,6Kg)	KG	27
46	Gás Dupont 410A (cilindro de 11,35Kg)	KG	110



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MATERIAL PERMANENTE NA ESPÉCIE “FANCOLETES DE TETO E PEÇAS SOBRESSAIENTES

ITEM	MATERIAL	UND	QTD
01	Motor 1/12CV, monofásico, 220volts, 60Hz, Desenho HLD 20422B para Fancoletes de teto aparente referências TCSD 18B3P e TCSD 24B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLD 20422B – Peça de Reposição	UND	02
02	Motor 1/6CV, monofásico, 220volts, 60Hz, Desenho HLC 7003B para Fancolete de teto aparente referência TCSD 36B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLC 7003B – Peça de Reposição	UND	02
03	Bandeja de dreno (pequeno), Desenho HLB 3310A para Fancoletes de teto aparente referências TCSD 12B3P a TCSD 18B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 3310A – Peça de Reposição	UND	06
04	Bandeja de dreno (médio), Desenho HLB 3311A para Fancolete de teto aparente referência TCSD 24B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 3311A – Peça de Reposição	UND	04
05	Bandeja de dreno (grande), Desenho HLB 3312A para Fancolete de teto aparente referência TCSD 36B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 3312A – Peça de Reposição	UND	02
06	Painel Inferior, Desenho HLB 4530A para Fancoletes de teto aparente referências TCSD 12B3P e TCSD 18B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 4530A – Peça de Reposição	UND	06
07	Painel Inferior, Desenho HLB 4531A para Fancolete de teto aparente referência TCSD 24B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 4531A – Peça de Reposição	UND	04
08	Painel Inferior, Desenho HLB 4532A para Fancolete de teto aparente referência TCSD 36B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 4532A – Peça de Reposição	UND	04
09	Conjunto de grade de descarga, Desenho HLB 3479A para Fancoletes de teto aparente referências TCSD 12B3P a TCSD 18B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 3479A – Peça de Reposição	UND	12
10	Conjunto de grade de descarga, Desenho HLB 3480A para Fancolete de teto aparente referência TCSD 24B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 3480A – Peça de Reposição	UND	06



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11	Conjunto de grade de descarga, Desenho HLB 3481A para Fancolete de teto aparente referência TCSD 36B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLB 3481 – Peça de Reposição	UND	04
12	Apoio de grade, Desenho HLD 24937A para Fancoletes de teto aparente referências TCSD12B3P a TCSD36B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLD 24937A – Peça de Reposição	UND	48
13	Grelha de retorno de ar, Desenho HLC 7864F para Fancoletes de teto aparente referências TCSD 12B3P a TCSD 18B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. HLC 7864F – Peça de Reposição	UND	12
14	Grelha de retorno de ar, Desenho XEK 10896D para Fancolete de teto aparente referência TCSD 24B3P, Série A/B, fabricação/MARCA Hitachi MOD. XEK 10896D – Peça de Reposição	UND	06



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ ____ (_____) para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais, para o sistema de ar condicionado e refrigeração, dos nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços e fornecer os materiais, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os grupos geradores instalados no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.					
ITEM	OBJETO	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos (chillers, bombas, fancoils, fancoletes, splits, exaustores, insufladores) com fornecimento de peças e materiais para o sistema de ar condicionado e refrigeração, instalados nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	12	Mês	102.958,50	1.235.502,00
2	Peças tipo 2 – estimado com base no valor usado nos anos anteriores, acrescido de margem de segurança em função do envelhecimento dos equipamentos e atualização monetária para o exercício 2019.	VALOR UNITÁRIO ANUAL		180.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.415.502,00
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 1.415.502,00

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
SUBDIRETORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE VISTORIA DA ALEMA

Nesta data, a Empresa _____, CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do R.G nº. _____, emitido pela SSP/XX, conforme ofício/documento de apresentação do profissional expedido pela empresa acima citada, procedeu à vistoria dos locais e equipamentos objeto desta licitação, sendo do seu conhecimento todas as características existentes para execução de serviços, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou desconhecimento das condições locais.

Data da vistoria: ____/____/____.

Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5566/2017-ALEMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA
FACULTATIVA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, informa que declinou da realização de vistoria técnica e **DECLARA** que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019-CPL/ALEMA**.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das instalações e equipamentos objetos do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local, data e assinatura.

XXXXXXXXXX

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 5566/2017-ALEMA

Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 5566/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva e operação dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais, para o sistema de ar condicionado e refrigeração instalados nos Edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 5566/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados mensalmente pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do contrato importa em R\$. (.....), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.59 – Reparos. Manutenção de ar condicionado e similares; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39 – Material de Consumo; Subitem de Despesas: 3.3.3.90.30.40 – Material de instalação, manutenção e reparos em geral; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuará o pagamento mensal conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº _____ e anexos.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial nº 0XX/2019-CPL/ALEMA e seus anexos.

10.2 As obrigações da CONTRATADA encontram-se descritas no item 09 (nove) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10.2 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se descritas no item 10 (dez) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2 Deverão ser observados os procedimentos para avaliação do nível de atendimento dos serviços descritos no bojo do subitem 4.3 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- 14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença.
- 14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:
- a) advertência;
 - b) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.5 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.
- 14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.
- 14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.9 Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5566/2017-ALEMA

ANEXO XI

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 5566/2017

Pregão Presencial nº 002/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes do Contrato n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X
TOTAL					

VALOR: ____

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de ____ / ____ / ____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula ____ do Termo de Referência – Anexo I, acostado ao Contrato nº ____.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: ____ dias/horas.

PRAZO: _____, conforme item ____ do Anexo I -Termo de Referência, acostado ao Contrato nº ____.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo
Contratada